



**Junta de Freguesia de São Victor  
Município de Braga**

# **Regulamento do Banco Ortopédico**

**Junho 2023**



# **Junta de Freguesia de São Victor**

## **Município de Braga**

### **NORMAS DE CEDÊNCIA DE EQUIPAMENTO ORTOPÉDICO**

#### **Funcionamento**

O presente documento, visa definir as condições de acesso e cedência de material ortopédico a pessoas que necessitam temporária, por motivo de perda de autonomia física, temporária ou definitiva.

#### **Artigo 1.º** **Âmbito**

O Banco Ortopédico funciona no âmbito da área geográfica da Junta de Freguesia de S. Victor.

#### **Artigo 2.º** **Objeto**

O presente documento estabelece as normas a que deve obedecer a organização e o funcionamento do Banco Ortopédico da Junta de Freguesia de S. Victor.

#### **Artigo 3.º** **Finalidade**

O Banco Ortopédico tem como finalidade disponibilizar o equipamento de apoio a quem necessita de ajuda à sua mobilidade e acessibilidade, permitindo, deste modo, estimular e potenciar as suas capacidades funcionais.

#### **Artigo 4.º** **Beneficiários**

1. O material ortopédico pode ser requerido por qualquer residente no Concelho de Braga, que careça temporária de material ortopédico, por condicionalismos de autonomia física.
2. São designados requerentes todos aqueles que preencherem a Ficha/Pedido de atribuição de Equipamentos.
3. São considerados “beneficiários” todos aqueles a quem são atribuídos os materiais ortopédicos.



# Junta de Freguesia de São Victor

## Município de Braga

### Artigo 5.º

#### **Responsável pelo Banco de Ajudas Técnicas**

A conceção, gestão e manutenção do Banco Ortopédico é da responsabilidade da Junta de Freguesia de S. Victor, que designará um ou mais Técnicos que em parceria com outras entidades de âmbito social podem proceder à instrução dos pedidos, atribuição, entrega e receção de equipamentos, assim como à fiscalização dos mesmos.

### Artigo 6.º

#### **Divulgação**

1. Todos os materiais/equipamentos devem ter uma ficha de inventário com a descrição das suas características físicas e funcionais.
2. A divulgação do Banco Ortopédico é da responsabilidade da Junta de Freguesia de S. Victor, que deverá proceder à elaboração de um catálogo do equipamento existente e à sua divulgação por todas as Entidades, Instituições e Serviços interessados, que apoiem as pessoas em recuperação de cujo equipamento possam beneficiar.

### Artigo 7.º

#### **Procedimentos para requisição do equipamento**

1. Os interessados no equipamento poderão contactar a Junta de Freguesia de S. Victor, que deverá dar a Ficha/Pedido de Equipamento para formalizar o pedido.
  - a. Os pedidos, mesmo quando apresentados verbalmente deverão ser reduzidos a escrito em Ficha denominada: Ficha/Pedido de Equipamento, que deve permanecer na Junta de Freguesia de S. Victor.
  - b. Deve ser igualmente preenchida uma Ficha de Empréstimo, assinada pela Entidade responsável – Junta de Freguesia de S. Victor e pelo Requerente, ficando cada um com uma cópia da referida Ficha.

### Artigo 8.º

#### **Período de cedência**

1. O período de cedência do equipamento é definido individualmente, de acordo com as necessidades de cada utente, mas deverá ser estabelecido um prazo para a reavaliação da situação, feita sempre que possível pelo Beneficiário, de modo a garantir a correta utilização e adequação do equipamento.
2. É expressamente proibida a cedência do equipamento a Terceiros.



# Junta de Freguesia de São Victor

## Município de Braga

### Artigo 9.º

#### **Procedimentos para a devolução do Equipamento**

1. Findo o período de utilização do equipamento, este deve ser devolvido à Junta de Freguesia de S. Victor em bom estado de conservação, sendo esta devolução registada na Ficha de Requisição e Empréstimo.
2. Poderá haver fiscalização por parte da Junta de Freguesia de S. Victor para averiguar se o equipamento está a ser utilizado pelo beneficiário para os fins solicitados.

### Artigo 10.º

#### **A conservação e a manutenção**

1. Na data da entrega do equipamento, a Junta de Freguesia de S. Victor deve:
  - a. Dar baixa do mesmo;
  - b. Fazer assinar a Declaração de Compromisso, para manutenção do Equipamento e sua devolução (possibilidade de alargar o tempo de utilização do bem/equipamento).
2. Aquando da receção do equipamento, a Junta de Freguesia de S. Victor deve:
  - a. Entregar Declaração comprovativa da sua receção e do respetivo estado;
  - b. Encaminhar o equipamento para os pedidos pendentes, a fim de ser imediatamente entregue a outro beneficiário.

### Artigo 11.º

#### **Caução**

1. Para a boa conservação e manutenção do equipamento, será solicitada uma caução ao beneficiário, de acordo com o tipo de equipamento a utilizar:

Equipamento **Tipo 1 (5€)**: Bengala; muleta; cadeira para sanita; andarilho sem rodas; banco para “poliban”, tripé.

Equipamento **Tipo 2 (10€)**: Cadeira de rodas (qualquer tipo); andarilho com rodas; cadeira de banho para banheira; cadeira para higiene com rodas, colchão, almofada anti escaras e cama articulada.

- a. Ficarão isentos de pagamento de caução:
  - As famílias carenciadas cujos rendimentos per – capita sejam inferiores ao Salário Mínimo Nacional.



# Junta de Freguesia de São Victor

## Município de Braga

2. Findo o tempo de utilização o beneficiário compromete-se a entregar o equipamento em bom estado de conservação.

- a. O beneficiário que dolosamente ou pelo não cumprimento das devidas diligências danificar ou inutilizar o equipamento, não receberá o valor da caução.

Artigo 12.º

### **Disposições e finalidades**

O presente projeto de procedimentos de cedência de equipamento ortopédico, poderá ser revisto e adaptado sempre que da prática corrente da sua utilização resulte o seu desajustamento, desde que fundamentada essa necessidade.

Artigo 13.º

### **Casos Omissos**

A resolução de todos os casos omissos ao presente documento será da competência do/a Presidente da Junta de Freguesia de S. Victor

Artigo 14.º

### **Entrada em Vigor**

O presente Regulamento entra em vigor no dia útil seguinte à aprovação na Assembleia de Freguesia